

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALTO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; do Art. 55, da Lei Orgânica de Município; da Lei Municipal nº 118 de 13 de Junho de 2001 “Combinado com a Lei Municipal Complementar nº 122, de 12 de julho de 2016” e demais disposições legais pertinentes, torna público o presente Edital que trata das normas gerais para Processo Seletivo Simplificado para SUPERVISOR PEDAGÓGICO, destinado a suprir as necessidades das escolas com relação ao planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) O Processo Seletivo Simplificado será destinado à contratação temporária de SUPERVISOR PEDAGÓGICO para suprir a necessidade da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2019 para ocupar 03 vagas nas escolas municipais tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental I, onde exige-se este profissional. Este processo seletivo vem para atender a demanda até que se faça Concurso Público.

b) O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o exercício da função de Supervisor Pedagógico à conveniência e oportunidade do Órgão Municipal de Educação, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

c) Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação.

d) Após a publicação do Resultado Final, havendo necessidade da Administração Pública, será firmado contrato administrativo com prazo determinado com base na Lei nº 18.185/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

e) O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, pelas normas contidas na Lei Municipal nº 118/2001 e suas alterações, sendo executado por comissão instituída pela Diretora Municipal de Educação de Pouso Alto – MG e nomeada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 095 de 19/11/2018.

f) O candidato aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado será contratado de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

g) O candidato aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado e CONVOCADO pelo Setor de Pessoal da Prefeitura terá impreterivelmente 48 (Quarenta e oito) horas para comparecer a sede do Órgão Municipal de Educação de Pouso Alto para ser encaminhado a uma unidade de ensino municipal depois da realização de leilão de vagas.

h) Decorrido o prazo, por recusa tácita ou expressa, o candidato que não compareceu ou assinou sua desistência declinará do direito à contratação e o próximo candidato da sequência será convocado.

i) É assegurado ao portador de deficiência física o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

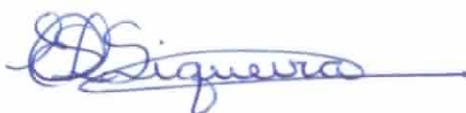
j) Houve o Concurso Público, mas não houve para este cargo. O cargo era ocupado por professores habilitados que desempenham as funções. Os aprovados no processo seletivo serão contratados até 31 de dezembro de 2019 seguindo a classificação do mesmo.

k) O candidato aprovado pelo processo seletivo simplificado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para ocupar as vagas que forem disponibilizadas de acordo com a demanda das escolas municipais durante o ano letivo de 2019.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

a) Poderão se candidatar a presente seleção, brasileiros ou estrangeiros legalizados no Brasil;

b) Os títulos de graduação e pós-graduação devem ser reconhecidos pelo MEC e quando obtidos no exterior devem ser devidamente revalidados no Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

- c) Todos os candidatos deverão provar no ato da inscrição estar quites com as obrigações eleitorais e os do sexo masculino também com os deveres militares;
- d) Não estar incluso em acumulação de cargo vedada pelo Art. 37, XVI, da Constituição Federal, salvo as exceções ali permitidas;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de inscrição;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada mediante ficha de inscrição (fornecida no local da inscrição) preenchida e assinada pelo candidato ou por seu procurador devidamente nomeado.

3.2. Em caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório e vir acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador, devidamente autenticada e anexada ao processo de inscrição do candidato;

3.3. As inscrições estarão abertas no período de 06/12/2018 a 14/12/2018, no horário das 12h às 18h, devendo ser efetuadas, exclusivamente, na sede do Órgão Municipal de Educação, localizada na Av. Haroldo Russano, nº 280 – Centro, Pouso Alto, Minas Gerais.

3.4. Para a inscrição neste processo seletivo, exigir-se-ão cópias e originais, para fins de conferência, dos documentos abaixo relacionados, que deverão, no ato da inscrição, ser entregues em envelope obedecendo a seguinte sequência:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelos constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Documento de Identidade;
- c) CPF;
- d) Cópia da certidão de quitação eleitoral, disponível de forma gratuita no site do TSE, através do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

e) Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.5. Os documentos comprobatórios referentes à habilitação, aceitos neste processo seletivo simplificado são os adiante descritos:

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Pedagogia – Licenciatura plena com habilitação em supervisão escolar;

b) Diploma do Curso de Pós-Graduação na área de Educação (lato sensu – certificado, stricto sensu – certidão ou diploma) reconhecido pelo MEC ou, devidamente revalidado, se obtido no exterior.

c) Experiência de atuação no cargo (cópia do tempo de efetivo exercício comprovado).

3.6. Da participação dos candidatos portadores de deficiência

3.6.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação;

3.6.2. Os candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, juntando documentação comprobatória.

3.7. Não serão aceitos:

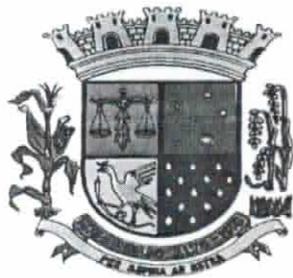
a) Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues em período, local e horário diversos dos destinados ao procedimento de inscrições;

b) Documentos relacionados no item anterior entregues via postal, via fax e/ou via correio eletrônico;

c) Fotocópias com rasuras, manchadas ou com emendas manuscritas.

3.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações

V. Siqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e na anexação dos documentos exigidos.

3.9. Durante o período de inscrição não será permitido ao candidato corrigir as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.10. As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da inscrição.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

- a) Articular o trabalho pedagógico da escola, coordenar integrando o trabalho dos coordenadores de área, dos docentes, dos alunos e dos familiares em torno de um eixo comum: o ensino-aprendizagem pelo qual perpassa questões do professor, do aluno e da família;
- b) Coordenar o planejamento e implementação do projeto pedagógico da escola, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da escola;
- c) Participar da elaboração do plano de desenvolvimento da escola;
- d) Delinear com os professores, o projeto pedagógico da escola, explicar os seus componentes de acordo com a realidade da escola;
- e) Coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar;
- f) Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares;
- g) Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo conforme as necessidades os métodos e materiais de ensino;
- h) Participar da elaboração do calendário escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

- i) Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho pedagógico da escola, definindo suas atividades específicas;
- j) Avaliar o trabalho pedagógico, do processo de avaliação externa e seus resultados;
- k) Identificar as manifestações culturais características da região e incluir no desenvolvimento do trabalho da escola;
- l) Coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola;
- m) Analisar os resultados da avaliação sistêmica feita juntamente com os professores e identificar as necessidades dos mesmos;
- n) Realizar a avaliação do desempenho dos professores, identificar as suas necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento;
- o) Efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes da escola;
- p) Manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas visando sua participação nas atividades de capacitação da escola;
- q) Analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem;
- r) Realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo;
- s) Identificar, junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos;
- t) Orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico;
- u) Encaminhar às instituições especializadas os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

- v) Promover a integração do aluno no mundo do trabalho, através da informação profissional e da discussão de questões relativas aos interesses profissionais dos alunos e à configuração do trabalho na realidade social;
- w) Envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações na escola;
- x) Proceder com auxílio dos professores, ao levantamento das características socioeconômicas e linguísticas do aluno e sua família;
- y) Utilizar os resultados do levantamento com diretriz para as diversas atividades de planejamento do trabalho escolar;
- z) Analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-o, se necessário, para obtenção de melhores resultados;

5. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

5.1. GRAU DE ESCOLARIDADE:

- Doutorado/Mestrado na área de Educação: 8,0 pontos;
- Pós-graduação na área de Educação (carga horária mínima de 360 horas): 5,0 pontos (considerar no máximo duas);
- Graduação em Pedagogia – Licenciatura plena com habilitação em Supervisão Escolar

5.2. CURSO DE EXTENSÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (considerar até 3 pontos como título)

- Acima de 100 horas: 1,5 pontos
- Acima de 40 a 100 horas: 1,0 ponto
- Até 40 horas: 0,5 ponto

5.3. EXPERIÊNCIA:

- Acima de 3.000 dias: 5,0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

- De 1.501 a 3.000 dias: 4,0 pontos
- De 1.001 a 1.500 dias: 3,0 pontos
- De 501 a 1.000 dias: 2,0 pontos
- De 101 a 500 dias: 1,0 ponto.

5.3.1 O tempo será computado até 30/11/2018.

5.3.2 Somente será considerado tempo como designado na função.

5.3.3 Não será considerado o tempo utilizado para aposentadoria, vinculado a cargo efetivo, exceto quando se tratar de designação em regime de opção pelo afastamento do cargo efetivo; paralelo (exercício concomitante na mesma função).

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A seleção dos candidatos será realizada pela comissão designada pela Portaria nº 095 de 19/11/2018, obedecidas às normas e os requisitos exigidos;

6.2. A seleção se constituirá da análise da documentação do candidato, segundo os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital;

6.3. Em caso de empate entre os candidatos à mesma vaga, considerar-se-ão, para o desempate, os seguintes critérios por ordem de prioridade:

- a) Ter sido ou ser professor da rede municipal de ensino de Pouso Alto;
- b) Possuir maior tempo de experiência na área pretendida;
- c) Ter cursado ou a faculdade ou pós-graduação, respectivamente, na área pretendida;
- d) Idade, privilegiando-se o candidato mais idoso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar deste processo seletivo simplificado será divulgado a partir do dia 19/12/2018, a relação nominal dos candidatos selecionados no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alto (www.pousoalto.mg.gov.br) e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura de Pouso Alto e do Órgão Municipal de Educação.

7.2. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado a partir do dia 07/01/2019, pela relação nominal dos candidatos selecionados publicada no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alto (www.pousoalto.mg.gov.br) e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura de Pouso Alto e do Órgão Municipal de Educação.

8. DA JORNADA DE TRABALHO E DO SALÁRIO

8.1. O contrato do SUPERVISOR PEDAGÓGICO terá uma carga horária máxima de 24 (vinte) horas semanais, em períodos alternados (manhã e tarde), de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

8.2. O contrato do SUPERVISOR PEDAGÓGICO poderá ter até a duração máxima de 11 (onze) meses de efetivo exercício de suas atividades de acordo com as necessidades das escolas municipais, nos termos da Lei Municipal nº 118/2001.

8.3. O salário do SUPERVISOR PEDAGÓGICO será equivalente ao do nível XIII.

8.4. O SUPERVISOR PEDAGÓGICO não terá reajuste no valor de sua remuneração, mesmo que adquira uma nova formação após ter entregue sua documentação no ato da inscrição.

8.5. O SUPERVISOR PEDAGÓGICO receberá seus proventos de acordo com o início e o término de cada ano letivo e mediante o exercício de suas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS

9.1. O candidato selecionado será contratado, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente;

9.2. A prestação de serviços dos candidatos poderá ocorrer em qualquer uma das escolas ou núcleos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I que integram ou venham integrar a Rede Municipal de Ensino de Pouso Alto, sendo a escolha da escola realizada pelo Órgão Municipal de Educação, de acordo com a sua conveniência, dentro das carências existentes.

9.3. A admissão do candidato classificado dar-se-á através de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme determina a Lei Municipal nº 118/2001 e suas alterações;

9.4. A aprovação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática, e sim, a possibilidade da contratação, mediante o surgimento do afastamento do professor efetivo;

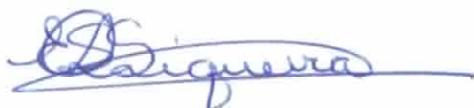
9.5. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de Acúmulo de Cargos (Anexo II), a que se vinculará tal contratação, sendo permitida somente quando houver compatibilidade de horários e obediência às exigências legais, devendo o contratado estar na escola, pelo menos, antes de 10 (dez) minutos do início das aulas;

9.6. O aprovado será convocado e encaminhado pelo Órgão Municipal de Educação, de acordo com sua necessidade, para as unidades escolares, a fim de suprir as carências existentes; desde que na área de atuação onde foi selecionado.

9.7. O candidato poderá suprir carência em mais de uma unidade escolar;

9.8. No período de vigência do contrato não será concedido remanejamento do Contratado, exceto por necessidade da Instituição;

9.9. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso o Órgão Municipal de Educação apresente ocorrências por escrito do contratado ou por eventuais necessidades do OME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

9.10. Caso seja convocado para contratação, não será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades.

9.11. Após a contratação, caso seja convocado e não cumprir a determinação de substituição temporária necessária e imprescindível ao bom andamento das atividades de ensino da Rede Municipal de Ensino, o contratado terá seu contrato rescindido por justa causa não podendo contratar com a Administração Pública Municipal no mesmo cargo durante todo o ano corrente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito ao Órgão Municipal de Educação de Pouso Alto, que deverão ser recebidos no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Pouso Alto, no horário das 12h às 18h, no 02 (dois) dias úteis subseqüente à divulgação do resultado da prova de títulos.

10.2. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerados para tanto a data do protocolo de entrega no setor competente, devidamente explicado no item 10.1 deste edital.

10.3. A comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para SUPERVISOR PEDAGÓGICO da Rede Municipal de Ensino será responsável pelo julgamento do(s) recurso(s) interposto(s);

10.4. O julgamento dos recursos apresentados, o resultado final, bem como a homologação do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados até o dia 07/01/2019 no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alto (www.pousoalto.mg.gov.br) e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura de Pouso Alto e do Órgão Municipal de Educação.

10.5. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções específicas contidas neste edital e nas leis que regem a administração municipal;

11.2. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do contratado.

11.3. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a classificação desse processo seletivo de acordo com as necessidades das escolas municipais.

11.4. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão responsável pelo processo seletivo simplificado.

ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pouso Alto, 27 de novembro de 2018

ELISÂNGELA DA SILVA LOPES SIQUEIRA
Diretora de Educação

VERA CLARINDA DE SIQUEIRA
Presidente do CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CARGO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO/2019

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

SEXO: _____ DATA DE NASCIMENTO : ____ / ____ / ____

NATURALIDADE: _____ UF _____

RG: _____ ORG.EXP. _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO _____ CIDADE _____

UF: _____ CEP: _____ FONE: _____

EMAIL: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

GRAU DE ESCOLARIDADE:

() DOUTORADO/MESTRADO: _____

() PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CURSO DE EXTENSÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO:

() ACIMA DE 100 HORAS: _____

() ACIMA DE 40 A 100 HORAS: _____

() ATÉ 40 HORAS: _____

EXPERIÊNCIA:

() ACIMA DE 3.000 DIAS: _____

() DE 1.501 A 3.000 DIAS: _____

() DE 1.001 A 1.500 DIAS: _____

() DE 501 A 1.000 DIAS: _____

() DE 101 A 500 DIAS: _____

() ATÉ 100 DIAS: _____

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA SUPERVISOR PEDAGÓGICO 2019

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

CARGO: _____

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

POUSO ALTO/MG, ____ DE _____ DE 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

ANEXO II

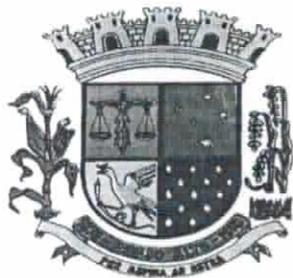
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penalidades da Lei, nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro que as informações trazidas ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 são verdadeiras, incorrendo, nesta oportunidade, nas responsabilidades jurídicas ora assumidas.

Pouso Alto, _____ de _____ de 2018

ASSINATURA

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Publicação do edital	27/11/2018
Período de inscrições	06/12/2018 a 14/12/2018
Análise dos documentos	17/12/2018 a 18/12/2018
Resultado preliminar	19/12/2018
Recursos	20/12/2018 a 21/12/2018
Resultado final	07/01/2019